



## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este REGULAMENTO rege as normas e disciplina, nos planos pedagógico, didático, científico, administrativo, disciplinar e comunitário, das ATIVIDADES COMPLEMENTARES dos cursos de Graduação (Bacharel e Licenciatura) da **FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO**, doravante, simplesmente, **FABAT**, Instituição mantida pelo **SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL**, sociedade civil filantrópica de natureza religiosa e educacional com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante, simplesmente, **SEMINÁRIO**.

Art. 2º - O SEMINÁRIO, mantenedor da FABAT é administrado por um Conselho Diretor, constituído pelos membros do Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira, nos termos do Estatuto.

Art. 3º - A FABAT, cujo limite territorial é a cidade do Rio de Janeiro, é regida nos termos do Estatuto, Regulamentos baixados pela Direção e do Regimento aprovado pelo Ministério da Educação, publicado no DOU, em 20/06/2005.

Art. 4º - As atividades Complementares dos cursos de Graduação (Bacharel e Licenciatura) da FABAT são regidas pelo Parecer nº 67 do CNE/CES, estabelece um Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, pela Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, por este Regulamento, pelo Estatuto, pelo Regimento da FABAT e pelas normas baixadas pela Direção ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

### **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º As Atividades Complementares dos cursos de Graduação (Bacharel e Licenciatura) da FABAT estão sugeridas no Projeto Político-Pedagógico, compondo a carga horária total do curso, que atenda aos seguintes objetivos:

- I – complementar a formação acadêmica com atividades pluridisciplinares a fim de formar o cidadão contemporâneo;
- II – possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de pesquisa e extensão;
- III – favorecer o relacionamento entre grupos sociais e a consciência das diferenças;
- IV – favorecer a iniciativa e a autonomia dos discentes;
- V – possibilitar o crescimento pessoal, relacional e espiritual do corpo discente.

Art. 6º As Atividades Complementares dos cursos referidos no art. 5º deste regulamento podem ser cumpridas em ambientes e contextos de extensão ou ensino, pesquisa, cultura, religioso e de responsabilidade social da instituição e/ou em grupos de interesse da instituição, conforme exposto no Anexo I deste regulamento.

§ 1º Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula nos cursos da Fabat.



§ 2º O estudante deverá cumprir 200 horas de AC, sendo 100 horas de AACC (Atividades Acadêmicas Científicas Culturais) e 100 horas de AE (Atividades de Extensão).

§ 3º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 4º O Estágio Supervisionado não é considerado Atividade Complementar, para fins de aproveitamento de carga horária e é normatizado em regulamento próprio.

Art. 7º - Ao realizar uma atividade complementar o aluno deverá estar ciente da relevância daquela atividade Professor Responsável pelo Centro de Cursos de Extensão (CCE).

Art. 8º - O Registro Geral das AC (conf. Anexo II) e as cópias dos comprovantes (certificados, declarações, relatórios etc) das AC realizadas (conf. Anexo I e III) serão anexados a um requerimento dirigido ao professor responsável pelo Centro de Cursos de Extensão (CCE), semestralmente, até trinta dias antes do encerramento do semestre letivo.

Art. 9º - Ao professor responsável pelo Centro de Cursos de Extensão (CCE) cabe a avaliação da documentação apresentada para sua validação ou não.

§ 1º A carga horária atribuída pela FABAT a cada uma das atividades, obedecerá a escala estabelecida pelo Anexo I;

§ 2º Os comprovantes apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do professor responsável pelo CCE e devem permanecer sob a responsabilidade direta de cada aluno.

§ 3º Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao professor responsável pelo CCE.

Art. 10º São consideradas válidas apenas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso no curso e que sejam cumpridas no transcorrer do curso.

§ 1º Não serão validadas AC no período de trancamento da matrícula.

§ 2º A carga horária de mesma AC (seja de extensão/pesquisa ou AACC) não poderá ultrapassar 20% da carga horária total pleiteada.

Art. 11º Os alunos que ingressarem nos curso da FABAT por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à CGA o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem, desde que estejam comprovadas em histórico escolar e/ou em documento oficial.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 12º Configuram-se como AC de **extensão e pesquisa**:

I – Coparticipação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração;

II - Atuação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração;

III - Cursos de idiomas, de informática e de artes (música, desenho, pintura, etc), certificação em exames de proficiência,;

IV - Participação em projetos de iniciação científica de docentes da IES ou de grupos de interesse da instituição em laboratórios, produção de material de ensino para o ensino à distância (EAD) ou outros cursos da própria IES ou participação em grupos de estudo;

V - Participação em grupo de Investigação em Estruturação Musical (produção de materiais de ensino segundo matrizes culturais brasileiras), de Criação Musical (música e texto, produção de arranjos e composições visando as situações de prática musical e ensino de música), de Educação e



Pedagogias Específicas (ensino coletivo de instrumento), de Estudo em Língua Portuguesa, de Estudo em Percepção e Treinamento Auditivo;

VI - Participação como ouvinte em evento acadêmico e/ou de pesquisa;

VII - Apresentação de trabalho (comunicação individual ou colegiada) em evento acadêmico e/ou de pesquisa;

VIII - Publicação em livro, virtual ou impresso, com ISBN;

IX - Publicação em periódico acadêmico, virtual ou impresso, com ISSN;

X - Participação em monitoria;

XI - Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas

XII - Minистраção, parcial ou total, de cursos de extensão ou mini-cursos na área de formação, sob supervisão de docente da FABAT.

Parágrafo Único - Os cursos de extensão da FABAT são regidos também pelo Regulamento do Centro de Cursos de Extensão (CCE) da Instituição.

Art. 13º Configuram-se como AC de **desenvolvimento pessoal, cultural, religioso e de responsabilidade social (AACC)**:

I - Participação em grupos de apoio, convivência, crescimento pessoal e espiritual;

II - Participação em atividades musicais e culturais, coordenadas por integrante da FABAT/STBSB, com ensaios e apresentações regulares em eventos e instituições religiosas, escolares etc.;

III - Organização e/ou participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, palestras, feiras, festivais, peças teatrais, concertos, recitais, gravações, composições, exposições, projetos de preservação cultural;

IV - Participação em eventos culturais complementares à formação (teatros, cinemas, casa de cultura, museus etc);

V - Participação em projetos de ação comunitária;

VI - Atuação na gestão da música eclesialística na igreja;

VII - Participação em recitais de grupos de prática de conjunto ou de instrumento (individual), em recital coral I a VIII, prática de conjunto I a VIII;

VIII - Planejar o projeto curricular do coro eclesialístico (planos de ensaio, seleção de repertório, dinâmica de ensaio, condução do processo de ensino-aprendizagem / transmissão, mapeamento do trabalho do regente, análise das partituras e das gravações, etc.);

IX - Participação em projetos musicais como: Coro na Bagagem, Orquestra de Câmara, Orquestra de Violões ou de Cordas Dedilhadas, Banda, Coro Masculino ou Oquyra.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14º Os casos omissos são resolvidos pelo colegiado de cada curso.

Art. 15º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2012.

Prof. Esp. Davidson Pereira de Freitas

Diretor da Faculdade Batista do Rio de Janeiro (Mantida)

Diretor Geral do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil (Mantenedor)



## ANEXO I

### TABELA DAS HORAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<b>AC DE EXTENSÃO E PESQUISA</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORAS DE AC</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
Co-participação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração	até 15h = 4h de 16h a 30h = 6h de 31h a 45 h = 8h de 46h a 60 h/a ou + = 10h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição onde foi ministrado o curso.
Atuação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração (minicursos)	de 15h = 6h de 30 h = 8h de 45 h = 10h de 60 h/a ou + = 12h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição onde foi ministrado o curso.
Cursos de idiomas, certificação em exames de Proficiência, de Informática e artísticos (música, desenho, pintura, etc) (conf. Capítulo 1, artigo 6º).	10h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado do curso.
Participação em projetos de iniciação científica de docentes da IES ou de grupos de interesse da instituição em laboratórios, produção de material de ensino para o ensino à distância (EAD) ou outros cursos da própria IES ou participação em grupos de estudo	de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição responsável pelo Projeto.
Participação em grupo de Investigação em Estruturação Musical (produção de materiais de ensino segundo matrizes culturais brasileiras), de Criação Musical (música e texto, produção de arranjos e composições visando as situações de prática musical e ensino de música), de Educação e Pedagogias Específicas (ensino coletivo de instrumento), de Estudo em Língua Portuguesa, de Estudo em Percepção e Treinamento Auditivo	de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição responsável pelo evento.
Participação como ouvinte em evento acadêmico e/ou de pesquisa (workshops, recitais, cursos rápidos)	3h	Apresentação ao CCE de relatório do Anexo III e folder do evento.
Apresentação de trabalho (comunicação individual ou colegiada) em evento acadêmico e/ou de pesquisa	10h para monografia 3h para relato monográfico	Apresentação ao CCE de relatório do Anexo III e folder do evento ou cópia do material comunicado pelo aluno.
Publicação em livro, virtual ou impresso, com ISBN	2h por página	Apresentação ao CCE de cópia do material publicado e copyright da publicação.
Publicação em periódico acadêmico, virtual ou impresso, com ISSN	2 h por página	Apresentação ao CCE de cópia do material publicado e copyright da publicação
Participação em monitoria	4h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição responsável pelo evento.
Defesas de dissertação de mestrado e tese	4h	CCE de relatório do Anexo III e



de doutorado assistidas

comprovação do evento carimbado  
pela Instituição.

**AC DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, CULTURAL,  
RELIGIOSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL (AACC)\***

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORAS DE AC</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
Participação em grupos de apoio, convivência, crescimento pessoal e espiritual.	de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição responsável pelo grupo.
Participação em atividades musicais e culturais, coordenadas por integrante da FABAT/STBSB, com ensaios e apresentações regulares em eventos e instituições religiosas, escolares etc.	Até 19h = 5h de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado de participação carimbado pela Instituição responsável pelas atividades.
Organização e/ou participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, palestras, feiras, festivais, peças teatrais, concertos, recitais, gravações, composições, exposições, projetos de preservação cultural.	Até 29h = 4h de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação no congresso e de formulário do Anexo III.
Participação em eventos culturais complementares à formação (Teatros, Cinemas, Casa de Cultura, Museus etc).	de 30 a 59h = 15h 60 h ou + = 20h	Apresentação ao CCE de formulário do Anexo III e folder do evento.
Participação em projetos de ação comunitária	3h (cada atividade)	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação no projeto.
Atuação na gestão da música eclesial na igreja	3h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação.
Participação em recitais de Grupos de Prática de Conjunto ou de Instrumento (individual), em recital coral I a VIII, prática de conjunto I a VIII	5h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação no recital.
Planejar o projeto curricular do coro eclesial (planos de ensaio, seleção de repertório, dinâmica de ensaio, condução do processo de ensino-aprendizagem / transmissão, mapeamento do trabalho do regente, análise das partituras e das gravações, etc)	5h	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação no projeto.
Participação em projetos musicais como: Coro na Bagagem, Orquestra de Câmara, Orquestra de Violões ou de Cordas Dedilhadas, Banda, Coro Masculino ou Oquyra.	20h (máximo de 3 semestres)	Apresentação ao CCE de declaração ou certificado carimbado de participação no projeto.

\* Para cada uma destas atividades deve ser apresentado um relatório conforme o Anexo III deste regulamento.





.ANEXO III

**CENTRO DE CURSOS DE EXTENSÃO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ALUNO (A):		
MATRÍCULA:	CURSO:	
PERÍODO:	SEMESTRE:	ANO:
TÍTULO DA ATIVIDADE:		DATA:
TIPO DE ATIVIDADE: ( ) CURSO ( ) PALESTRA ( ) PEÇA TEATRAL ( ) CINEMA ( ) SHOW ( ) OUTROS		

**A) DESCRIÇÃO (EM RESUMO) DO CONTEÚDO ABORDADO:**


**B) ÍTEMS QUE MERECEM DESTAQUE (O QUE MAIS FOI RELEVANTE NESTA AC):**


**C) CRÍTICAS AO CONTEÚDO E À IDEIA CENTRAL DO TEMA DA AC APRESENTADO:**


**D) DISCIPLINAS DO CURSO RELACIONADAS A ESTA AC:**


**E) APLICABILIDADE DESTA AC EM SEU CURSO E EM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**


DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . ASSINATURA DO(A) ALUNO(A): \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

#### **EU ESTOU OBRIGADO A FAZER ATIVIDADES?**

As Atividades Complementares em todos os cursos de graduação têm a obrigatoriedade ditada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e estão em consonância com os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, que tratam das diretrizes específicas dos cursos de graduação, com o Regimento Interno e as previstas no projeto pedagógico do curso. O acadêmico do Curso, devidamente matriculado, deverá:

I – cumprir a carga horária total do programa de Atividades Complementares;

II – buscar as orientações, junto aos Professores, para a concretização do programa das Atividades Complementares;

III – apresentar os relatórios, as declarações e/ou comprovações das Atividades Complementares realizadas juntamente com o requerimento devidamente preenchido;

IV – em todas as situações, manter a postura ético-profissional.

Os alunos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, têm a obrigatoriedade da realização das Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

#### **O QUE PODE ACONTECER SE NÃO REALIZAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES? SE EU NÃO COMPLETAR A CARGA HORÁRIA EXIGIDA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES SEREI REPROVADO?**

As Atividades Complementares dos cursos de graduação constam de estudos e de atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com a pesquisa na área e com as ações de extensão junto à comunidade, devendo obedecer a carga horária determinada pelo Regulamento das Atividades Complementares do Curso.

As Atividades Complementares são obrigatórias conforme ditam as Diretrizes Curriculares dos Cursos, sendo condição para a conclusão do curso.

O não cumprimento total da carga horária durante o curso acarretará completá-la até 2 (dois) anos após a conclusão de todas as disciplinas curriculares, porém, não dando direito à colação de grau. O não cumprimento desse prazo tornará incomputáveis as horas atividades cumpridas até a data da expiração.

#### **COMO POSSO REALIZAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES?**

As Atividades Complementares poderão ser realizadas dentro da FABAT ou fora dela. O Calendário das atividades complementares estará disponível em cada mural das salas de aula, bem como no CCE e na CGA. Lembre-se que as Atividades Complementares são sempre sujeitas à comprovação, durante o respectivo semestre, incluindo-se férias e recesso escolar.

#### **AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES TEM UM REGULAMENTO PRÓPRIO?**

Sim, as Atividades Complementares dos cursos de graduação devem ser realizadas de acordo com o regulamento das AC e respeitando-se a carga horária máxima determinada. Para ler online ou baixar o regulamento da Fabat para as As Atividades Complementares visite o site [www.fabat.com.br](http://www.fabat.com.br) e





clique em "área do aluno > Atividades Complementares" ou em "área do aluno > Regulamentos e Manuais".

### **COMO POSSO COMPROVAR UMA ATIVIDADE REALIZADA? COMO SABER SE UMA ATIVIDADE COMPLEMENTAR REALIZADA FOI CONSIDERADA VÁLIDA?**

As AC aceitas para integralização curricular são as previstas no regulamento. O aproveitamento de carga horária referente às AC será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise do Centro de Cursos de Extensão (CCE) e, caso necessário, da coordenação do respectivo curso. Os comprovantes das atividades deverão ser protocolados mediante preenchimento de requerimento na secretaria da instituição. O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

### **QUEM É O PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA FABAT?**

O professor Delambre de Oliveira é o responsável pelo CCE e pelas Atividades Complementares dos cursos de Graduação (Bacharel e Licenciatura). Caso você tenha alguma sugestão de AC procure e agende uma conversa.